



PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO 021/2022

O MUNICÍPIO DE QUARAÍ, estado do Rio Grande do Sul, mediante o Pregoeiro Sr. Lúcio Menna Barreto, designado pela Portaria n.º 150/2013, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e nas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 019/2013, e subsidiariamente com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas posteriores alterações. Os procedimentos para acesso ao Pregão Presencial estão contidos neste Edital.

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas deverão ser protocoladas no prédio Sede do Município, sito na Av. Artigas nº 310, Centro, Setor de Licitações, Quaraí, a partir das **13h 00min do dia 10/02/2022 até o dia 23/02/2022 às 08h 59min.**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às **09h 00min do dia 23/02/2022.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** **23/02/2022, às 09h 01min**, após a classificação das Propostas.
- **TEMPO DE DISPUTA POR ITEM:** 02 (dois) minutos para cada licitante, determinados pelo pregoeiro oficial do Município.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

1 – DO OBJETO

Registro de preços, pelo período de 06 (seis) meses, para eventual aquisição de combustíveis e gás de cozinha, para a administração municipal, conforme discriminado no Anexo I do Edital.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar desta licitação empresas que atendam a todas as exigências constantes neste Edital;
- 2.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:
 - 2.2.1. As empresas suspensas do direito de licitar com a Administração Municipal de Quaraí, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;
 - 2.2.2. Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas em qualquer estado da federação;
 - 2.2.3. Aquelas que estiverem em regime de falência;
- 2.3. A empresa interessada em participar deste Certame deverá apresentar os Envelopes relativos à Proposta e à Documentação, seguindo as condições estabelecidas neste Edital.

3 – DOS ANEXOS

- 3.1. **ANEXO I** – Termo de Referência (PROPOSTA);
- 3.2. **ANEXO II** – Declaração de cumprimento ao disposto ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (declaração de que não emprega menor de 18 anos na forma da lei);
- 3.3. **ANEXO III** – Declaração de idoneidade;
- 3.4. **ANEXO IV** – Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos;
- 3.5. **ANEXO V** – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 3.6. **ANEXO VI** – Declaração Empresa EPP/ME;
- 3.7. **ANEXO VII** – Minuta do Contrato.

4 – DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá (ao) se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de representante que, devidamente munido do documento que o credencie a participar deste pregão, venha a responder pela empresa ou por sua representada, devendo, ainda, previamente à entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.
- 4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular e, neste caso, com firma reconhecida, devendo acompanhar cópia autenticada do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



4.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação** respectiva;

4.2.2. Deverão constar expressamente na procuração os poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO – ANEXO V.

4.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.4. As interessadas, ou seus representantes legais, deverão apresentar, junto ao credenciamento, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital de Pregão, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos termos do ANEXO IV.

4.3. Em se tratando de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para que esta possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/2006, a empresa licitante deverá apresentar declaração que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utilizar indevidamente deste benefício, conforme ANEXO VI, e Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no máximo há 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação, para que possa fazer jus aos benefícios previstos da referida lei.

4.3.1. Os documentos do ITEM 4.2 deverão ser apresentados fora ou dentro do (envelope nº 1 PROPOSTA);

4.3.2. A(s) empresa(s) licitante(s) poderá (ão) utilizar o modelo de procuração constante neste edital, e caso optem por instrumento próprio, o mesmo deverá conter, no mínimo, a outorga dos poderes nele estabelecidos.

Obs.: As cópias dos documentos deverão ser autenticadas pelo Cartório ou Servidor do Setor de Licitações da Prefeitura de Quaraí, (neste caso em até 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes).

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1. A(s) empresa(s) proponente(s) deverá (ão) apresentar a proposta e os documentos de habilitação em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados e protocolados na Prefeitura Municipal de Quaraí que, obrigatoriamente, deverão conter, externamente, a indicação do seu conteúdo, ou seja:

a) **ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022**
Razão Social da Licitante

b) **ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022**
Razão Social da Licitante

5.2. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes, fechados, rubricados, datilografados ou digitados, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á a apresentação dos originais para o confronto, sendo feita a autenticação por funcionário da administração ao Setor de Licitações em até 24 horas antes da abertura da licitação (excetuando-se quando emitidas pela Internet), os quais devem ser dispostos na mesma ordem dos que comporão os autos, facilitando a comparação.

5.4. Não serão aceitos propostas e documentos:

5.4.1. Transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo;

5.4.2. Que deixarem de atender, de qualquer forma, as disposições deste edital;

5.4.3. Apresentados fora da data e horário limite.

5.5. As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos **60 (sessenta)** dias anteriores à data da sessão de abertura.

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE 01:

6.1. As Propostas de Preços deverão ser elaboradas, conforme o Anexo I – Termo de Referência (PROPOSTA), obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:

6.1.1. Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da empresa licitante;

6.1.2. Preço em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, sendo que:

6.1.2.1. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;



6.1.2.2. O preço apresentado na proposta deve necessariamente incluir todos os impostos, taxas e contribuições vigentes na legislação brasileira, bem como todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa realização do objeto contratado.

6.1.3. O valor total, que será considerado para a fase de lances;

6.1.4. O prazo de validade da proposta será de, **no mínimo 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data para abertura dos envelopes.

6.2. O valor total em R\$ será considerado somente para efeito de proposta e julgamento.

6.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), leis sociais, administração, lucros, transporte de bem e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.4. Serão desclassificadas as propostas manifestadamente inexecutáveis conforme inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, que estejam incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado, conflitantes com as normas deste Edital, ou ainda, com a legislação em vigor.

6.5. O Credenciamento do representante legal, para poder formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme discriminado no ITEM 4 e subitens do presente edital (DO CREDENCIAMENTO).

7 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02:

7.1. Habilitação Jurídica:

a) Decreto de autorização, no caso de empresas estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido;

b) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Registro Comercial no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição e situação cadastral do **CNPJ**, emitido via Internet, conforme IN SRF 200/02, emitido a menos de 90 dias;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, se houver relativo ao domicílio ou se de do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas (“a” a “d”) do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de Julho de 1991;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

g) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (**CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**);

f) Registro na ANP autorizando venda ou revenda de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool, combustível e outros combustíveis automotivos, atestando que o posto ou distribuidor pode exercer a atividade de revenda de combustíveis e ou de GLP no varejo;

g) Licença Ambiental da atividade, emitido pelo órgão competente.

OBS.: As certidões retiradas via Internet estarão sujeitas à verificação por parte da Comissão no momento da abertura dos envelopes.

7.3. Qualificação - Econômico – financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social. Poderão ser aceitas do penúltimo exercício social somente até 4 (quatro) meses do encerramento do último, tendo-se por referência a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de empresas constituídas dentro deste exercício social, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, com os Termos de Abertura e Encerramento;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no **máximo 90 dias** anteriores à abertura.

7.4. Os certificados e certidões emitidos via sistema Presencial ficarão condicionados à verificação pela Administração, devendo ser certificada pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentar o certificado/certidão já conferido pelo órgão emissor;



7.5. Declarações, conforme **ANEXOS II, III;**

7.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.7. Fica facultada aos licitantes a apresentação dos documentos do ITEM 7.1, caso já tenham sido apresentados juntamente com o credenciamento no envelope nº 01(Proposta);

7.9. Fica facultado às empresas que se enquadram como MICRO E PEQUENAS EMPRESAS a apresentação do item 7.3, alínea "a" do Edital;

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, mediante condições de segurança e registrada em ata, no dia, horário e local designados, devendo seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em todas as suas fases, terá a condução do Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente habilitados;

8.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos procedendo-se à sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;

8.3. O Certame será realizado através do Sistema Presencial, sendo os trabalhos conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Pregão Presencial**.

8.4. Para acesso ao sistema Presencial, os interessados em participar do Pregão deverão adquirir o Edital, para conhecimento do bem a ser adquirido e condições a serem seguidas. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações – Av. Artigas nº 310, centro, nesta cidade ou sites www.portaldecompraspublicas.com.br, ou www.quarai.rs.gov.br.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do Proponente o sigilo dos valores inicialmente ofertados, bem como qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no momento da Sessão de Lances, não cabendo ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais equívocos na condução dos seus lances ofertados. Terá direito a ofertar novos preços, no momento da Sessão de lances, somente sócio-gerente ou pessoas devidamente habilitadas, através de documento procuratório.

8.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal para a participação na Licitação é intransferível e se dará no momento da apresentação do envelope da Proposta, até a data aprazada. Isso implica na responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e legal para realização das transações inerentes ao pregão Presencial;

8.7. A participação no Pregão Presencial dar-se-á pela apresentação formal da Proposta Comercial, conforme especificações do Anexo I, onde constarão os valores unitários observados a data e horário limite, estabelecidos neste Edital. Caso haja divergência do valor unitário x a quantidade, ou seja, no campo valor total, sempre, prevalecerá o valor unitário.

8.8. O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na sessão de lances, quando cada Item será pregado, por ordem sequencial;

8.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações presenciais, durante a sessão pública do pregão, ficando o Município de Quaraí isento de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das regras deste Edital.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, serão recebidas as propostas. Após terá início à sessão pública do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

9.2. O pregoeiro classificará as melhores propostas para que suas autoras participem dos lances verbais. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.3. Aberta a etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para "**início da sessão de disputa de preços**", os representantes dos licitantes deverão estar presentes para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



9.5. O valor máximo aceito para fins de Homologação do Item será de acordo com o ANEXO I.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados do valor do menor lance registrado.

9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo Pregoeiro, mediante aviso de desistência dos lances emitido pelo oponente desistente, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. Encerrada a fase de recebimento de lances o Pregoeiro poderá solicitar diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

9.10. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.11. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.

9.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição no Termo de Referência.

9.13. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.13.1. Na situação a que se refere este item o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.14. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar documentação adicional que entender necessário, no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.2. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. A imediata manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade deste e importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame;

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento.

11.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

11.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, e inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.5. As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através da Ata de Registro de Preço, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

11.6. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se houver, não entregar o bem ou não apresentar situação regular, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO

12.1. O fornecimento do gás de cozinha deverá ser de forma escalonada e disponibilizado sempre que solicitado pela secretaria requisitante.

12.2. Devido à falta de condições de armazenagem e depósito, a entrega dos combustíveis e gás de cozinha licitado será realizada de acordo com as necessidades de abastecimento dentro do município de Quaraí.

12.3. O fornecimento do combustível para as viaturas da municipalidade será, 24 horas por dia, todos os dias da semana.

12.5. Em caso de falta de combustível e/ou falta de luz, a empresa vencedora deverá providenciar o abastecimento das viaturas. O objeto da presente licitação deverá ser fornecido, conforme as necessidades das secretarias correspondentes.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

Palácio Dr. Heraclides Santa Helena

Setor de Licitações**13 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

13.1. Após o transcorrido o prazo da validade da proposta, o fornecedor, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, via protocolo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como, listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados por uma comissão.

13.2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

13.3. Independente da solicitação de que trata o item 13.1, o Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do Fornecedor e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir de sua publicação.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante memorando da Secretaria correspondente informando as quantidades entregues no período e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa contratada, devidamente preenchida e rubricada, e será efetuado no prazo de até 60(sessenta) dias, conforme a disponibilidade financeira.

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.3. A Prefeitura Municipal de Quaraí não se responsabiliza pelo recebimento e pagamento de mercadorias entregues em desacordo com o estabelecido no Edital.

15 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O prazo da contratação do presente edital será de 06(seis) meses, a contar da data de assinatura da ata de Registro de Preços.

16 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para aquisição dos produtos constantes no ANEXO I deste edital correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

| Órgão | Código Destino | Projeto/Atividade | Nome do Projeto/Atividade | Elemento | Nome do Elemento | Código Reduzido |
|--------------------------------------|----------------|-------------------|---|------------------------|---------------------|-----------------|
| Secret. Munic. De Educação e Cultura | 2 | 164 | Manutenção da Secretaria de Educação | 3.3.90.30.0 1.00.00 | Material de Consumo | 1644 |
| Secret. Munic. De Educação e Cultura | 2 | 164 | Manutenção da Secretaria de Educação | 3.3.90.30.0 4.00.00 | Material de Consumo | 2969 |
| Secret. Munic. De Educação e Cultura | 2 | 158 | PNATE- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar | 3.3.90.30.0 1.00.00 | Material de Consumo | 2848 |
| Secret. Munic. De Educação e Cultura | 2 | 158 | PNATE- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar | 3.3.90.30.0 4.00.00 | Material de Consumo | 2983 |
| Secret. Munic. De Educação e Cultura | 2 | 048 | Transporte Escolar de 1º grau | 3.3.90.30.0 1.00.00 | Material de Consumo | 2474 |
| Secret. Munic. De Educação e Cultura | 2 | 048 | Transporte Escolar de 1º grau | 3.3.90.30.0 4.00.00 | Material de Consumo | 2977 |
| Secret. Munic. De Educação e Cultura | 2 | 043 | Manutenção de Ensino Fundamental | 3.3.90.30.0 1.00.00 | Material de Consumo | 2841 |
| Secret. Munic. De Educação e Cultura | 2 | 043 | Manutenção de Ensino Fundamental | 3.3.90.30.0 4.00.00 | Material de Consumo | 2975 |
| Secret. Munic. De Educação e Cultura | 2 | 042 | Manutenção de Ensino Fundamental | 3.3.90.30.0 1.00.00 | Material de Consumo | 2856 |
| Secret. Munic. De Educação e Cultura | 2 | 042 | Manutenção de Ensino Fundamental | 3.3.90.30.0 4.00.00 | Material de Consumo | 2991 |
| Secret. Munic. De Educação e Cultura | 2 | 041 | Manutenção de Creches | 3.3.90.30.0 1.00.00 | Material de Consumo | 2855 |
| Secret. Munic. De Educação e Cultura | 2 | 041 | Manutenção de Creches | 3.3.90.30.0 4.00.00 | Material de Consumo | 2990 |
| Secret. Munic. De Educação e Cultura | 2 | 230 | Fundeb 30% Educação Infantil | 3.3.90.30.0 1.00.00 | Material de Consumo | 2853 |

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

Palácio Dr. Heraclides Santa Helena

Setor de Licitações

| | | | | | | |
|--|---|-----|---|------------------------|---------------------|------|
| Secret. Munic. De Educação e Cultura | 2 | 230 | Fundeb 30% Educação Infantil | 3.3.90.30.0 4.00.00 | Material de Consumo | 2988 |
| Secret. Munic. De Educação e Cultura | 2 | 231 | Fundeb 30% Educação Infantil | 3.3.90.30.0 1.00.00 | Material de Consumo | 2854 |
| Secret. Munic. De Educação e Cultura | 2 | 231 | Fundeb 30% Educação Infantil | 3.3.90.30.0 4.00.00 | Material de Consumo | 2989 |
| Secret. Munic. De Educação e Cultura | 2 | 007 | Manutenção da Secretaria de Administração | 3.3.90.30.0 1.00.00 | Material de Consumo | 2795 |
| Secret. Munic. De Educação e Cultura | 2 | 007 | Manutenção da Secretaria de Administração | 3.3.90.30.0 4.00.00 | Material de Consumo | 2928 |
| Secret. Munic. Obras, Tranp. e Infraestrutura | 2 | 066 | Manut. Ativ. Sec. Munic. De Obras e Transp. | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 2861 |
| Secret. Munic. Obras, Tranp. e Infraestrutura | 2 | 066 | Manut. Ativ. Sec. Munic. De Obras e Transp. | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 2996 |
| Secret. Munic. Obras, Tranp. e Infraestrutura | 2 | 220 | Manutenção com Recursos do FEP (Fundo Especial do Petróleo) | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 2875 |
| Secret. Munic. Obras, Tranp. e Infraestrutura | 2 | 220 | Manutenção com Recursos do FEP (Fundo Especial do Petróleo) | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 3010 |
| Secret. Munic. Obras, Tranp. e Infraestrutura | 2 | 219 | Manutenção com Recursos da CIDE | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 2874 |
| Secret. Munic. Obras, Tranp. e Infraestrutura | 2 | 220 | Manutenção com Recursos do FEP (Fundo Especial do Petróleo) | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 3009 |
| Secret. Munic. Assistência Social | 2 | 018 | Manut. Secret. Munic. Da Assistência Social. | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 2804 |
| Secret. Munic. Assistência Social | 2 | 018 | Manut. Secret. Munic. Da Assistência Social. | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 2937 |
| Secret. Munic. Assistência Social | 2 | 028 | Manut. Do Conselho Tutelar | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 2808 |
| Secret. Munic. Assistência Social | 2 | 028 | Manut. Do Conselho Tutelar. | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 2941 |
| Secret. Munic. Assistência Social | 2 | 261 | C.R.E.A.S | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 2623 |
| Secret. Munic. Assistência Social | 2 | 261 | C.R.E.A.S | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 2624 |
| Secret. Munic. Assistência Social | 2 | 260 | C.R.E.A.S | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 2531 |
| Secret. Munic. Assistência Social | 2 | 260 | C.R.E.A.S | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 2532 |
| Secret. Munic. Assistência Social | 2 | 316 | Programa Criança Feliz (Gov. Federal-SUAS) | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 9780 |
| Secret. Munic. Assistência Social | 2 | 316 | Programa Criança Feliz (Gov. Federal-SUAS) | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 9781 |
| Secret. Munic. Agricultura e Desenvolvimento Rural | 2 | 029 | Manut. Secret. Agricult. E Desenvolvimento Rural | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 2819 |
| Secret. Munic. Agricultura e Desenvolvimento Rural | 2 | 029 | Manut. Secret. Agricult. E Desenvolvimento Rural | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 2952 |
| Secret. Munic. Saúde | 2 | 050 | Assistência a Saúde da População | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 2879 |
| Secret. Munic. Saúde | 2 | 050 | Assistência a Saúde da População | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 3014 |
| Secret. Munic. Saúde | 2 | 329 | Incentivo Financeiro da APS-Desempenho | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 9763 |
| Secret. Munic. Saúde | 2 | 079 | Manut. Atividades da Secret. De Saúde e Meio Ambiente | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 1581 |
| Secret. Munic. Saúde | 2 | 079 | Manut. Atividades da Secret. De Saúde e Meio Ambiente | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 3015 |
| Secret. Munic. SEDECTUR | 2 | 083 | Manut. Ativ. Sec. Munic. Desenv. Econ. Empre. Turismo | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 2907 |

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

Palácio Dr. Heraclides Santa Helena

Setor de Licitações

| | | | | | | |
|---------------------------------|---|-----|--|------------------------|---------------------|------|
| Secret. Munic. SEDECTUR | 2 | 083 | Manut. Ativ. Sec. Munic. Desenv. Econ. Empre. Turismo | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 3043 |
| Secret. Munic. Desporto e Lazer | 2 | 088 | Manutenção das Atividades do Setor de Desporto e Lazer | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 2908 |
| Secret. Munic. Desporto e Lazer | 2 | 088 | Manutenção das Atividades do Setor de Desporto e Lazer | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 3044 |
| Secret. Munic. Administração | 2 | 007 | Manutenção da Secret. da Administração | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 2795 |
| Secret. Munic. Administração | 2 | 007 | Manutenção da Secret. da Administração | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 2928 |

17 – DAS SANÇÕES

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

16.2. Aplica-se a presente licitação as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 019/2013, que a Contratada declara conhecer integralmente (Anexo IV).

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura, a segurança e o objetivo da aquisição;

18.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

18.3. Consultas, impugnações e demais informações relativas ao presente Pregão serão prestadas pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, de segundas às sextas-feiras, das 08h00min às 12h00min, e-mail licitacoespmq@yahoo.com.br, fones (55) 3423-2359 ou fone (55) 3423-1001.

18.4. As impugnações apresentadas via e-mail, ou fac-símile deverão ser ratificadas pelo licitante, mediante protocolo do documento original no primeiro dia útil subsequente. Na falta de protocolo do original, os fax e e-mail enviados, não serão considerados válidos/aceitos;

18.5. Não serão fornecidas informações verbalmente, devendo o interessado manifestar-se sempre por escrito via e-mail.

18.6. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

18.7. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.8. Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.9. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

18.10. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes;

18.11. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital;

18.12. Os avisos, alterações, julgamentos e outras informações relativas a este Edital de Pregão Presencial, serão publicados no Diário Oficial do Município, e no site (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site da Prefeitura de Quaraí www.quarai.rs.gov.br;

18.13. O licitante é responsável, sob as penas da Lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação;

18.14. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação;

18.15. Fica eleito o foro do Município de Quaraí, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios resultantes deste instrumento convocatório.

Quaraí/RS, 10 de Fevereiro de 2022.

Lúcio Menna Barreto
Pregoeiro

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis e gás de cozinha, para a administração municipal, pelo período de 12 meses, conforme discriminado no Anexo I do Edital.

| Item | Descrição do Item | Unidade | Quantidade | Valor Unit. R\$ | Valor Total por Item R\$ |
|------|-------------------|---------|------------|-----------------|--------------------------|
| 1 | Gasolina Comum | Litro | 64.200 | R\$ 7,08 | R\$ 454.536,00 |
| 2 | Diesel Comum | Litro | 55.700 | R\$ 5,74 | R\$ 319.718,00 |
| 3 | Diesel S10 | Litro | 95.000 | R\$ 5,87 | R\$ 557.650,00 |
| 4 | Gás P13 | Unid | 128 | R\$ 102,00 | R\$ 13.056,00 |
| 5 | Gás P45 | Unid | 110 | R\$ 418,33 | R\$ 46.016,30 |

1.2. Discriminação da quantidade de gasolina, diesel e gás de cozinha por secretaria.

| Secretaria | Gasolina LT | Diesel Comum LT | Diesel S10 LT | Gás P13 (unidade) | Gás P45 (unidade) |
|---------------|---------------|-----------------|---------------|-------------------|-------------------|
| SMOTI | 6.000 | 20.000 | 60.000 | 15 | |
| SMASC | 10.000 | | | 13 | 10 |
| AGRICULT. | 2.500 | 15.000 | 15.000 | 15 | |
| SMEC | 20.000 | 20.000 | | 40 | 100 |
| SAÚDE | 17.500 | | 12.500 | 25 | |
| SEDECTUR | 1.000 | | | | |
| DESP. E LASER | 1.200 | 700 | | 05 | |
| ADM | 6.000 | | 7.500 | 15 | |
| TOTAL | 64.200 | 55.700 | 95.000 | 128 | 110 |

- O fornecimento será realizado vinte e quatro horas por dia, conforme as necessidades das Secretarias.
- O pagamento será efetuado em até 60(sessenta) dias, conforme a disponibilidade financeira.
- O abastecimento deverá ser realizado no município.
- Validade da Proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- Prazo da Contratação: 12 meses.

Assinatura do Representante Legal da Proponente
 CARIMBO DO CNPJ, Data e localidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

Palácio Dr. Heraclides Santa Helena

Setor de Licitações

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Quaraí, dede 2022.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

Palácio Dr. Heraclides Santa Helena

Setor de Licitações

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, **NÃO** foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Quaraí, dede 2022.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

Palácio Dr. Heraclides Santa Helena

Setor de Licitações

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022

DECLARAÇÃO

Pela presente a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ DECLARA sob as penas da Lei, conforme Art. 4º da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, que **está ciente e cumpre plenamente** os requisitos exigidos para Habilitação e Proposta no(a) _____, acima referido, ciente da aplicação das penalidades cabíveis ao declarante se constatada fraude ou inobservância do procedimento.

Quaraí, dede 2022.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022

MODELO DA CARTA CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Quaraí/RS, NO **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022**.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação Fiscal, jurídica, e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Quaraí, dede 2022.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022

DECLARAÇÃO EMPRESA EPP/ME

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE QUARAÍ, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022**, que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Quaraí/RS,.....de..... de 2022.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATO Nº _____

Aos ---- (-----) dias do Mês de ----- de 2022, **O MUNICÍPI DEQUARAÍ** através da **Prefeitura de Municipal de Quaraí**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.123.492/0001-53, com sede à Av. Artigos, 310, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Jeferson da Silva Pires, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº468.715.940-00, residente e domiciliado na Rua Ascânio Tubino, nº1715, nesta cidade, nos termos que dispõe o Art. 15 da lei federal 8.666/93, decreto Municipal nº 019/2013, e no Art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e a **EMPRESA**, inscrita no CNPJ sob o nº....., com endereço na Rua....., nº ..., na Cidade de, Estado, neste ato representado por seu Sr., CPF nº, portador da CI nº, classificada no **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022**, resolvem fazer constar os preços dos materiais no sistema de registro de preços, implantado pelo processo licitatório citado, **Homologado no dia .../.../.....**, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis e gás de cozinha, para a administração municipal, pelo período de 06 (seis) meses, conforme discriminado no Anexo I do Edital.

| Item | Descrição do Item | Unidade | Quantidade | Valor Unit. R\$ | Valor Total por Item R\$ |
|------|-------------------|---------|------------|-----------------|--------------------------|
| 1 | Gasolina Comum | Litro | 64.200 | | |
| 2 | Diesel Comum | Litro | 55.700 | | |
| 3 | Diesel S10 | Litro | 95.000 | | |
| 4 | Gás P13 | Unid | 128 | | |
| 5 | Gás P45 | Unid | 110 | | |

1.3. Discriminação da quantidade de gasolina, diesel e gás de cozinha por secretaria.

| Secretaria | Gasolina LT | Diesel Comum LT | Diesel S10 LT | Gás P13 (unidade) | Gás P45 (unidade) |
|---------------|---------------|-----------------|---------------|-------------------|-------------------|
| SMOTI | 6.000 | 20.000 | 60.000 | 15 | |
| SMASC | 10.000 | | | 13 | 10 |
| AGRICULT. | 2.500 | 15.000 | 15.000 | 15 | |
| SMEC | 20.000 | 20.000 | | 40 | 100 |
| SAÚDE | 17.500 | | 12.500 | 25 | |
| SEDECTUR | 1.000 | | | | |
| DESP. E LASER | 1.200 | 700 | | 05 | |
| ADM | 6.000 | | 7.500 | 15 | |
| TOTAL | 64.200 | 55.700 | 95.000 | 128 | 110 |



2 – DAS AQUISIÇÕES

2.1. A Prefeitura de Municipal de Quaraí, através da Secretaria de Obras, Transportes e Infraestrutura, irá gerenciar as aquisições, sendo responsável por:

a) Entrar em contato com a empresa, solicitando a entrega do gás e autorizando mediante requisição o abastecimento do combustível nas bombas, à medida que forem necessários;

b) Providenciar a Nota de Empenho;

c) Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os bens entregues. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;

d) Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

2.2. O fornecimento do gás de cozinha deverá ser de forma escalonada e disponibilizado sempre que solicitado pela secretaria requisitante.

2.3. O fornecimento do combustível para as viaturas da municipalidade será, 24 horas por dia, todos os dias da semana.

2.4. Devido à falta de condições de armazenagem e depósito, a entrega do combustível e gás de cozinha licitado será realizada de acordo com as necessidades de abastecimento dentro do município de Quaraí.

2.5. A empresa vencedora deverá oferecer abastecimento às viaturas do município, 24 horas por dia, todos os dias da semana.

2.6. Em caso de falta de combustível e/ou falta de luz, a empresa vencedora deverá providenciar o abastecimento das viaturas. O objeto da presente licitação deverá ser fornecido, conforme as necessidades das secretarias correspondentes.

3 – DA VALIDADE DA PROPOSTA E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente Ata, firmada pela Prefeitura Municipal de Quaraí e a **EMPRESA.....**, classificada no processo licitatório do PP-RP, terá **validade de 06 (seis) meses**.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Manter durante toda a vigência da presente Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 014/2022**, ficando facultado à Prefeitura, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

5 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

5.1. Após o transcorrido o prazo da validade da proposta, o fornecedor, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, via protocolo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como, listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados por uma comissão.

5.2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

5.3. Independente da solicitação de que trata o item 13.1, o Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do Fornecedor e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir de sua publicação.

6 – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante memorando da Secretaria correspondente informando as quantidades entregues no período e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa contratada, devidamente preenchida e rubricada, e será efetuado no prazo de até 60(sessenta) dias, conforme a disponibilidade financeira.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. A Prefeitura Municipal de Quaraí não se responsabiliza pelo recebimento e pagamento de mercadorias entregues em desacordo com o estabelecido no Edital.

7 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para aquisição dos produtos constantes no ANEXO I deste edital correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

Palácio Dr. Heraclides Santa Helena

Setor de Licitações

| Órgão | Código Destino | Projeto/Atividade | Nome do Projeto/Atividade | Elemento | Nome do Elemento | Código Reduzido |
|---|----------------|-------------------|---|------------------------|---------------------|-----------------|
| Secret. Munic. De Educação e Cultura | 2 | 164 | Manutenção da Secretaria de Educação | 3.3.90.30.0 1.00.00 | Material de Consumo | 1644 |
| Secret. Munic. De Educação e Cultura | 2 | 164 | Manutenção da Secretaria de Educação | 3.3.90.30.0 4.00.00 | Material de Consumo | 2969 |
| Secret. Munic. De Educação e Cultura | 2 | 158 | PNATE- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar | 3.3.90.30.0 1.00.00 | Material de Consumo | 2848 |
| Secret. Munic. De Educação e Cultura | 2 | 158 | PNATE- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar | 3.3.90.30.0 4.00.00 | Material de Consumo | 2983 |
| Secret. Munic. De Educação e Cultura | 2 | 048 | Transporte Escolar de 1º grau | 3.3.90.30.0 1.00.00 | Material de Consumo | 2474 |
| Secret. Munic. De Educação e Cultura | 2 | 048 | Transporte Escolar de 1º grau | 3.3.90.30.0 4.00.00 | Material de Consumo | 2977 |
| Secret. Munic. De Educação e Cultura | 2 | 043 | Manutenção de Ensino Fundamental | 3.3.90.30.0 1.00.00 | Material de Consumo | 2841 |
| Secret. Munic. De Educação e Cultura | 2 | 043 | Manutenção de Ensino Fundamental | 3.3.90.30.0 4.00.00 | Material de Consumo | 2975 |
| Secret. Munic. De Educação e Cultura | 2 | 042 | Manutenção de Ensino Fundamental | 3.3.90.30.0 1.00.00 | Material de Consumo | 2856 |
| Secret. Munic. De Educação e Cultura | 2 | 042 | Manutenção de Ensino Fundamental | 3.3.90.30.0 4.00.00 | Material de Consumo | 2991 |
| Secret. Munic. De Educação e Cultura | 2 | 041 | Manutenção de Creches | 3.3.90.30.0 1.00.00 | Material de Consumo | 2855 |
| Secret. Munic. De Educação e Cultura | 2 | 041 | Manutenção de Creches | 3.3.90.30.0 4.00.00 | Material de Consumo | 2990 |
| Secret. Munic. De Educação e Cultura | 2 | 230 | Fundeb 30% Educação Infantil | 3.3.90.30.0 1.00.00 | Material de Consumo | 2853 |
| Secret. Munic. De Educação e Cultura | 2 | 230 | Fundeb 30% Educação Infantil | 3.3.90.30.0 4.00.00 | Material de Consumo | 2988 |
| Secret. Munic. De Educação e Cultura | 2 | 231 | Fundeb 30% Educação Infantil | 3.3.90.30.0 1.00.00 | Material de Consumo | 2854 |
| Secret. Munic. De Educação e Cultura | 2 | 231 | Fundeb 30% Educação Infantil | 3.3.90.30.0 4.00.00 | Material de Consumo | 2989 |
| Secret. Munic. De Educação e Cultura | 2 | 007 | Manutenção da Secretaria de Administração | 3.3.90.30.0 1.00.00 | Material de Consumo | 2795 |
| Secret. Munic. De Educação e Cultura | 2 | 007 | Manutenção da Secretaria de Administração | 3.3.90.30.0 4.00.00 | Material de Consumo | 2928 |
| Secret. Munic. Obras, Tranp. e Infraestrutura | 2 | 066 | Manut. Ativ. Sec. Munic. De Obras e Transp. | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 2861 |
| Secret. Munic. Obras, Tranp. e Infraestrutura | 2 | 066 | Manut. Ativ. Sec. Munic. De Obras e Transp. | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 2996 |
| Secret. Munic. Obras, Tranp. e Infraestrutura | 2 | 220 | Manutenção com Recursos do FEP (Fundo Especial do Petróleo) | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 2875 |
| Secret. Munic. Obras, Tranp. e Infraestrutura | 2 | 220 | Manutenção com Recursos do FEP (Fundo Especial do Petróleo) | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 3010 |
| Secret. Munic. Obras, Tranp. e Infraestrutura | 2 | 219 | Manutenção com Recursos da CIDE | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 2874 |
| Secret. Munic. Obras, Tranp. e Infraestrutura | 2 | 220 | Manutenção com Recursos do FEP (Fundo Especial do Petróleo) | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 3009 |
| Secret. Munic. Assistência Social | 2 | 018 | Manut. Secret.. Munic. Da Assistência Social. | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 2804 |
| Secret. Munic. Assistência Social | 2 | 018 | Manut. Secret.. Munic. Da Assistência Social. | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 2937 |
| Secret. Munic. Assistência Social | 2 | 028 | Manut. Do Conselho Tutelar | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 2808 |
| Secret. Munic. Assistência Social | 2 | 028 | Manut. Do Conselho Tutelar. | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 2941 |

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

Palácio Dr. Heraclides Santa Helena

Setor de Licitações

| | | | | | | |
|--|---|-----|--|------------------------|---------------------|------|
| Secret. Munic. Assistência Social | 2 | 261 | C.R.E.A.S | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 2623 |
| Secret. Munic. Assistência Social | 2 | 261 | C.R.E.A.S | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 2624 |
| Secret. Munic. Assistência Social | 2 | 260 | C.R.E.A.S | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 2531 |
| Secret. Munic. Assistência Social | 2 | 260 | C.R.E.A.S | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 2532 |
| Secret. Munic. Assistência Social | 2 | 316 | Programa Criança Feliz (Gov. Federal-SUAS) | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 9780 |
| Secret. Munic. Assistência Social | 2 | 316 | Programa Criança Feliz (Gov. Federal-SUAS) | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 9781 |
| Secret. Munic. Agricultura e Desenvolvimento Rural | 2 | 029 | Manut. Secret. Agricult. E Desenvolvimento Rural | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 2819 |
| Secret. Munic. Agricultura e Desenvolvimento Rural | 2 | 029 | Manut. Secret. Agricult. E Desenvolvimento Rural | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 2952 |
| Secret. Munic. Saúde | 2 | 050 | Assistência a Saúde da População | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 2879 |
| Secret. Munic. Saúde | 2 | 050 | Assistência a Saúde da População | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 3014 |
| Secret. Munic. Saúde | 2 | 329 | Incentivo Financeiro da APS-Desempenho | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 9763 |
| Secret. Munic. Saúde | 2 | 079 | Manut. Atividades da Secret. De Saúde e Meio Ambiente | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 1581 |
| Secret. Munic. Saúde | 2 | 079 | Manut. Atividades da Secret. De Saúde e Meio Ambiente | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 3015 |
| Secret. Munic. SEDECTUR | 2 | 083 | Manut. Ativ. Sec. Munic. Desenv. Econ. Empre. Turismo | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 2907 |
| Secret. Munic. SEDECTUR | 2 | 083 | Manut. Ativ. Sec. Munic. Desenv. Econ. Empre. Turismo | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 3043 |
| Secret. Munic. Desporto e Lazer | 2 | 088 | Manutenção das Atividades do Setor de Desporto e Lazer | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 2908 |
| Secret. Munic. Desporto e Lazer | 2 | 088 | Manutenção das Atividades do Setor de Desporto e Lazer | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 3044 |
| Secret. Munic. Administração | 2 | 007 | Manutenção da Secret. da Administração | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 2795 |
| Secret. Munic. Administração | 2 | 007 | Manutenção da Secret. da Administração | 3.3.90.30.0 0.00.00 | Material de Consumo | 2928 |

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor global atualizado da nota de empenho por dia de atraso na entrega do bem;

a) A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

8.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.3. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

Palácio Dr. Heraclides Santa Helena

Setor de Licitações

9.1. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

9.2. Fica eleito o Foro de Quaraí para dirimir conflitos ou questões oriundas do presente contrato.

9.3. Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Quaraí, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

Município de Quaraí
Jeferson da Silva Pires
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa
Representante
Cargo do Representante

TESTEMUNHAS:

CPF OU RG:

CPF OU RG: